

EXMO. SR. JONATAS DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 04/03/26

INDICAÇÃO Nº 59 /2026

Em 04 de março de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para a realização da seguinte obra de infraestrutura e mobilidade urbana:

- **Construção de um viaduto** no cruzamento da Avenida Presidente Getúlio Vargas com a Rua Lomanto Júnior e Avenida São Paulo (popularmente conhecido como "**Cruzamento da Pão Gostoso**").

Na oportunidade, **INDICA** que o referido equipamento público receba a denominação de:

- **Viaduto Adilson Santos Gigante.**

JUSTIFICATIVA

A construção deste viaduto é uma medida imperativa para o reordenamento do trânsito em um dos pontos de maior estrangulamento da nossa cidade. O cruzamento em questão interliga importantes artérias viárias e recebe um fluxo intenso de veículos e pedestres diariamente, o que gera congestionamentos críticos e eleva o risco de acidentes. A implementação de um viaduto proporcionará fluidez ao tráfego, redução no tempo de deslocamento e maior segurança para todos os usuários da via.

Quanto à denominação, trata-se de uma justa e merecida homenagem ao **Sr. Adilson Santos Gigante**. Cantor e compositor de grande relevância na Igreja Assembleia de Deus e na música gospel nacional, Adilson Gigante foi um cidadão exemplar que levou o nome de Teixeira de Freitas para todo o Brasil através de seu talento e fé. Sua trajetória de vida e seu legado artístico e espiritual justificam perpetuar sua memória em uma das mais importantes obras de infraestrutura do município.

Contamos com a atenção e providências urgentes desta administração para atender a esta relevante demanda da nossa comunidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de Março de 2026.

JONATAS DOS SANTOS

Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro - 45985-900 - Teixeira de Freitas – BA

Fone: (73) 3011-5460 / 3291 5460

camaratf.ba.gov.br

EXMO. SR. JONATAS DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 04.03.26

INDICAÇÃO Nº 60 /2026

Em 04 de março de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feita a **reconstrução do Mercado Municipal Timóteo Brito**, contemplando:

- Construção de **02 pavimentos**;
- Implementação de **estacionamento subterrâneo**;
- Criação de uma **área de convivência**;
- Organização de setores específicos para **confeções e alimentação**.

JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária devido à urgência de modernizar e expandir a infraestrutura do atual mercado municipal. A reconstrução nos moldes propostos – com dois pavimentos, estacionamento subterrâneo e áreas dedicadas para alimentação e confeções – não apenas revitalizará o espaço público, mas também melhorará significativamente as condições de trabalho para os feirantes e a experiência de compra para os cidadãos. A ausência de uma estrutura adequada compromete o desenvolvimento econômico da região e a segurança dos usuários. A instalação desses equipamentos modernos contribuirá significativamente para o bem-estar da comunidade e para a valorização do comércio local.

Contamos com a atenção e providências urgentes dessa secretaria para atender a demanda da comunidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de Março de 2026.

JONATAS DOS SANTOS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 61 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 04/03/26
80

Em 02 de fevereiro de 2026

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que seja criado um espaço sensorial (ou Sala de Recursos Multifuncionais com foco sensorial) nas escolas municipais de Teixeira de Freitas, a fim de realizar a promoção da inclusão escolar, especialmente para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH e outras neurodivergências.

1

JUSTIFICATIVA

Diferente de uma sala de aula comum, o espaço sensorial é um ambiente planejado para ajudar os alunos a organizar seus estímulos externos. Ele serve tanto para a **autorregulação** (acalmar em momentos de crise) quanto para a **estimulação** (desenvolver sentidos motores e cognitivos).



1. Justificativa Pedagógica e Social

- **Inclusão Real:** Garante que o aluno com hipersensibilidade (excesso de estímulo) ou hipossensibilidade (falta de estímulo) tenha um local adequado para retomar seu equilíbrio e voltar ao aprendizado.
- **Redução de Barreiras:** Muitas vezes, o comportamento de um aluno é apenas uma resposta a um ambiente barulhento ou muito iluminado. O espaço sensorial remove essas barreiras.
- **Desenvolvimento Cognitivo:** O uso de texturas, luzes e sons controlados auxilia na plasticidade cerebral e na coordenação motora fina e grossa.

2. Elementos Essenciais do Espaço

2

Para que o espaço seja eficaz, ele deve ser dividido em zonas de experiência:

- **Zona de Calma:** Uso de cabanas, pufes, luzes de fibra ótica ou colunas de bolhas. Cores suaves (azul ou verde) e isolamento acústico são ideais.
- **Zona Tátil:** Paineis com diferentes texturas (lixa, velcro, grama sintética, tecidos), caixas de areia ou de grãos.
- **Zona Proprioceptiva:** Equipamentos que ajudam a criança a sentir o próprio corpo, como balanços tipo "ninho", redes, túneis de tecido e mantas pesadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

3. Benefícios para a Comunidade Escolar

- **Apoio aos Professores:** Oferece um recurso prático para o manejo de crises, evitando a exclusão do aluno do ambiente escolar.
- **Melhoria do Clima Escolar:** Promove o respeito à diversidade e ensina a todos os alunos que cada pessoa processa o mundo de uma forma diferente.

Diante do exposto, entendemos que a presente Indicação é de grande relevância e merece ser acolhida pelo Executivo Municipal, com vistas a impulsionar a educação local e oferecer inclusão aos alunos da rede municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 02 de fevereiro de 2026.

3

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 04/03/26
[Assinatura]

INDICAÇÃO Nº 621 /2026

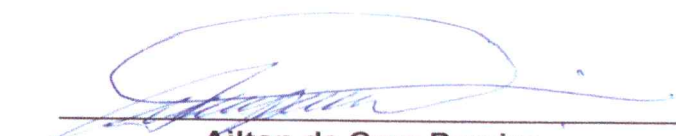
Em 04 de março de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA AO EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL, QUE MOBILIZE ESFORÇOS JUNTO ÀS SECRETARIAS COMPETENTES, PARA AQUISIÇÕES DE TERRENOS EM LOCAIS EXTRATÉGICO E POR ZONAS, PARA CONSTRUÇÕES DE BASES PRÓPRIAS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) PARA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA.**

JUSTIFICATIVA

A implementação da função de bases próprias por zona na cidade de Teixeira de Freitas do SAMU, pode ser justificada por diversos motivos. Primeiro, isso pode ajudar a otimizar o tempo de resposta, permitindo que as ambulâncias estejam estrategicamente localizadas em áreas de maior demanda. Além disso, pode melhorar a cobertura de atendimento, garantindo que todas as áreas da cidade tenham acesso rápido aos serviços de emergência médica. Essa organização por zonas também pode facilitar a coordenação das equipes e o gerenciamento de recursos, resultando em um atendimento mais eficiente e eficaz.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 04 de março de 2026.


Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02



FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



CNPJ: 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº ⁶³ /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 04/03/26

Em 04 de Março de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no meio deste em caráter de urgência juntamente com Secretaria de Infraestrutura, para Implantação de braços de iluminação pública nos postes da Rua Projetada no Bairro Califórnia.



CÂMARA MUNICIPAL DE

Justificativa

A referida via encontra-se com postes instalados, porém sem os braços de iluminação, o que tem causado transtornos e insegurança aos moradores, especialmente no período noturno. A ausência de iluminação adequada compromete a segurança pública, dificulta a circulação de pedestres e veículos, além de aumentar o risco de ocorrências indesejadas.

Diante disso, faz-se necessária a instalação dos braços de iluminação com luminárias apropriadas, garantindo maior visibilidade, segurança e qualidade de vida à população residente naquela localidade.

Ciente do compromisso desta secretaria com o bem-estar da população. Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares este que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de Março de 2026.



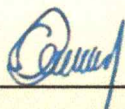
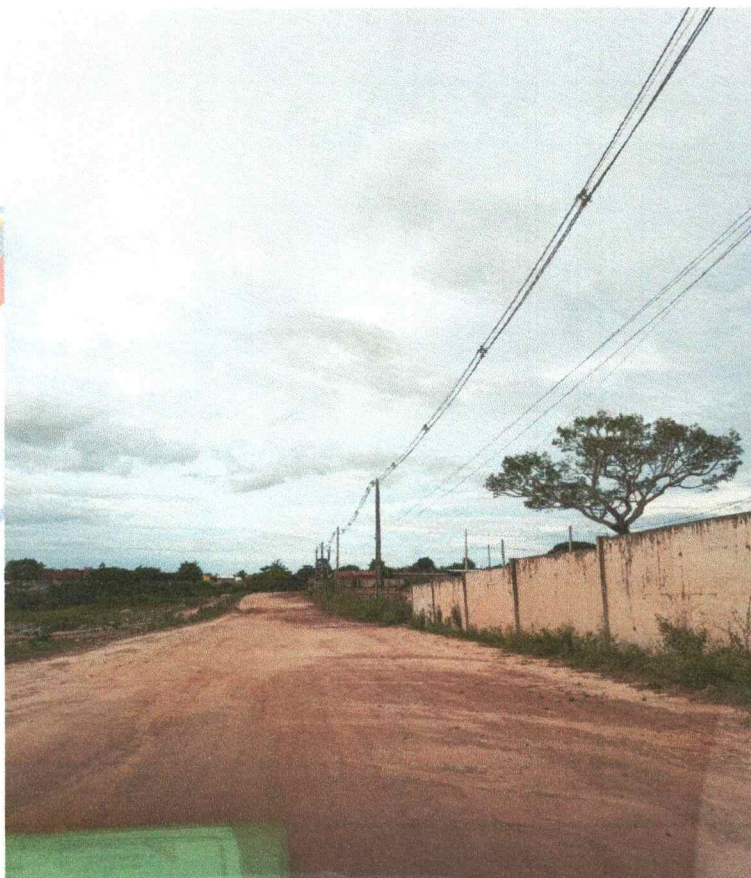
Cláudio Pereira de Oliveira

CNPJ: 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº__/2025
Em 10 de abril de 2025.

Anexo:



Cláudio Pereira de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 64 /2026
Em 05 de Março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 05/03/26

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **REQUER** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal; a necessidade de **perfuração de um poço artesiano, construção da estrutura de um chafariz e implantação de um posto de saúde no Residencial José de Alencar**, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

A **perfuração de um poço artesiano** e a **construção de um chafariz** proporcionará acesso à água de forma contínua e segura, especialmente em períodos de estiagem. Já a **implantação de um posto de saúde** garantirá o atendimento médico e preventivo à população local, reduzindo a necessidade de deslocamento a outras unidades de saúde.

Tais medidas são essenciais para promover a **melhoria da qualidade de vida** e o **bem-estar da comunidade**, representando um investimento significativo na dignidade e na saúde pública dos moradores daquela região.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de Março de 2026.

Wemerson Souza de Sales
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM

05/03/26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 65 /2026
Em 05 de Março 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja efetuada Planejamento Urbano e **viabilidade técnica, ambiental e social para a implantação de um Parque Municipal Ecológico**, a ser localizado na **Rua Angola, esquina com a Rua Armênia, no bairro Liberdade I**, com a devida infraestrutura sustentável e equipamentos de uso coletivo.

JUSTIFICATIVA

A área situada na Rua Angola, esquina com a Rua Armênia, apresenta **características urbanas e ambientais favoráveis** à implantação de um Parque Municipal Ecológico, considerando sua localização estratégica em bairro residencial consolidado, carente de áreas verdes estruturadas e espaços públicos de lazer, convivência e prática esportiva.

A implantação do parque contribuirá diretamente para a **melhoria da qualidade de vida da população**, promoção da saúde física e mental, fortalecimento do convívio comunitário e valorização ambiental e imobiliária do entorno, além de atender aos princípios do **desenvolvimento urbano sustentável** previstos no Estatuto da Cidade.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de Março de 2026.

Wemerson Souza de Sales
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Elementos Propostos e sua Viabilidade

- **Sinalização Sustentável:**
Implantação de placas educativas e informativas confeccionadas com materiais ecológicos, promovendo educação ambiental, orientação dos usuários e preservação do espaço.
- **Caminhos e Trilhas:**
Execução de trilhas e caminhos com pavimentação permeável, permitindo acessibilidade, drenagem adequada do solo e integração harmoniosa com a vegetação existente.
- **Iluminação:**
Instalação de iluminação pública eficiente, preferencialmente com tecnologia LED e/ou energia solar, garantindo segurança, economia de energia e uso noturno consciente do espaço.
- **Acessibilidade:**
Adequação completa do parque às normas de acessibilidade, com rampas, pisos táteis e circulação adaptada, assegurando o uso por pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos.
- **Lixeiras Seletivas:**
Distribuição de lixeiras para coleta seletiva, incentivando a separação de resíduos, a educação ambiental e a manutenção da limpeza do espaço público.
- **Áreas de Piquenique:**
Criação de espaços de convivência com mesas e bancos, integrados à paisagem natural, favorecendo o lazer familiar e comunitário.
- **Playgrounds Infantis:**
Implantação de áreas recreativas infantis com brinquedos seguros e sustentáveis, promovendo o desenvolvimento físico e social das crianças.
- **Equipamentos de Ginástica:**
Instalação de academias ao ar livre, estimulando a prática de atividades físicas, especialmente para jovens, adultos e idosos.
- **Quadras Esportivas:**
Construção de quadras poliesportivas para a prática de modalidades diversas, incentivando o esporte, a inclusão social e o uso saudável do espaço público.

Diante do exposto, a implantação de um **Parque Municipal Ecológico no bairro Liberdade I** revela-se **plenamente viável**, necessária e de elevado interesse público, representando um investimento estratégico em sustentabilidade urbana, lazer, saúde, inclusão social e preservação ambiental.

Wemerson Souza de Sales
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 66 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 05/03/26
[Assinatura]

Em 05 de março de 2026

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que seja instalado redutores de velocidade ou lombadas na Avenida Presidente Getúlio Vargas, na região da Policlínica Regional de Saúde e do novo Colégio Ruy Barbosa de tempo integral, conforme a lei municipal 1.379/2025, a qual dispõe sobre a instalação de redutores de velocidade em obras de pavimentação no município de Teixeira de Freitas.

1

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é motivada pela extrema necessidade de intervenção viária na Avenida Presidente Getúlio Vargas, visando a proteção da integridade física de centenas de alunos, pacientes e pedestres.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

1. Zona Escolar e Fluxo Estudantil

A proximidade com o Colégio Ruy Barbosa caracteriza o trecho como uma Zona Escolar. O fluxo de estudantes é intenso e ocorre em horários específicos de entrada e saída, momentos em que a atenção dos motoristas deveria ser redobrada, o que não tem ocorrido na prática.

2. Vulnerabilidade dos Pedestres

Além dos estudantes, a presença da Policlínica Regional de Saúde atrai idosos, gestantes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Esse público possui tempos de reação e deslocamento diferentes, tornando-os alvos fáceis em uma via de tráfego rápido e sem controle físico de velocidade.

2

3. Prevenção de Sinistros

A instalação de redutores de velocidade (lombadas ou faixas elevadas) é a medida mais eficaz para forçar a redução da velocidade média no local. A medida não visa apenas a fluidez, mas sim a **preservação da vida**, evitando atropelamentos que podem ser fatais dada a potência dos veículos que trafegam pela avenida.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

4. Amparo Legal

A sinalização e o controle de velocidade em áreas escolares encontram respaldo no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas resoluções do CONTRAN, que priorizam a segurança dos usuários mais vulneráveis da via pública sobre a rapidez do tráfego motorizado.

Diante do exposto, entendemos que a presente Indicação é de grande relevância e merece ser acolhida pelo Executivo Municipal, com vistas a impulsionar a segurança na locomoção de veículos e pedestres no município.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de março de 2026.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira

Vereador

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA
BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 67 /2026

Em 04 de março de 2026.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, SOLICITA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente, **que adote as providências necessárias e com urgência, para a realização de serviço de terraplanagem em toda a extensão da referida Rua Itabuna, Bairro Caminho do Mar II, a qual se encontra em estado crítico de conservação, apresentando diversos buracos e irregularidades no solo.**

JUSTIFICATIVA

A realização de terraplanagem na referida rua faz-se extremamente necessária em razão das más condições de trafegabilidade, ocasionadas pela presença de buracos e desníveis acentuados, que comprometem seriamente a segurança de motoristas, pedestres e moradores.

Ressalta-se que a via é de grande circulação, sendo utilizada diariamente por transporte coletivo (linha de ônibus), trabalhadores e estudantes. A falta de manutenção adequada tem provocado transtornos constantes, como danos a veículos, dificuldade de acesso às residências e risco iminente de acidentes.

Além disso, em períodos chuvosos, a situação se agrava consideravelmente, com o acúmulo de lama e água, tornando a rua praticamente intransitável, o que impacta diretamente na mobilidade urbana e na qualidade de vida da população local.

Segue fotos em anexo:



Diante do exposto, a execução do serviço de terraplanagem é uma medida urgente e essencial, visando restabelecer as condições adequadas da via, garantir segurança, melhorar o fluxo de veículos e assegurar o direito de ir e vir dos cidadãos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de março de 2026.



Vanderley Ferreira dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 68 /2026
Em, 05 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 05/03/2026
Alves

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que institua o Programa "Maternidade com Saúde: Acolhimento e Suporte Psicológico", visando a identificação precoce e o acompanhamento de transtornos mentais no ciclo gravídico-puerperal, na forma do anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição fundamenta-se nos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especificamente em seu artigo 8º, §§ 4º e 11º, mas reconhece, primordialmente, a mulher como sujeito autônomo de direitos no ciclo gravídico-puerperal. A saúde da parturiente e da puérpera é um direito fundamental inalienável, e o Estado possui o dever imperativo de garantir-lhe assistência integral, que transcende o aspecto clínico obstétrico e alcança, necessariamente, a sua integridade psíquica. O anteprojeto reafirma que a dignidade da mulher não pode ser secundarizada, sendo o suporte psicológico um direito que assegura a sua autonomia e bem-estar.

O puerpério constitui um momento de singular vulnerabilidade física e emocional, frequentemente negligenciado pelas políticas públicas após a alta hospitalar. A mulher encontra-se, com frequência, em uma condição de isolamento social e psíquico, lidando com desafios intensos — como a depressão pós-parto e transtornos de ansiedade — sem o suporte multidisciplinar adequado. Ignorar essa etapa é deixar a mulher à margem do cuidado, privando-a de um acompanhamento que lhe devolva a segurança e a qualidade de vida, fatores que são essenciais para que ela possa vivenciar esse período com dignidade e respeito.

A instituição deste programa visa romper esse ciclo de silenciamento e desamparo, estabelecendo um fluxo efetivo de escuta, triagem e acolhimento psicológico focado na puérpera. Ao formalizar essa rede de suporte, o Poder Público não apenas cumpre o mandamento legal do ECA, mas valoriza a mulher como protagonista de sua própria história e saúde. Trata-se de uma medida urgente de justiça social, voltada a garantir que cada mulher, ao exercer sua maternidade, tenha a rede de proteção e o amparo institucional que a sua saúde e a sua vida demandam.

Pelo exposto, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres pares, confiante no acolhimento desta medida.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de março de 2026.


Cláudio Pereira de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Programa "Maternidade com Saúde", com o objetivo de estabelecer um sistema de acompanhamento psicológico estruturado para mulheres no período de pós-parto, pautando-se, primordialmente, no cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 8º, §§ 4º e 11º, impõe ao Poder Público o dever de garantir acesso à informação e acompanhamento contínuo no ciclo gravídico-puerperal. A saúde mental da mulher puérpera é, inequivocamente, um componente indissociável da saúde da criança. Não é possível assegurar o "desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social" da criança (art. 3º do ECA) se a figura materna, principal referência de cuidado no primeiro ano de vida, encontra-se desamparada diante de transtornos psíquicos.

O puerpério é uma etapa de vulnerabilidade singular. A literatura científica é uníssona ao apontar que a depressão pós-parto e outros transtornos de humor perinatais não tratados geram consequências graves, incluindo a interrupção do aleitamento materno, o prejuízo no vínculo afetivo mãe-bebê e, em casos extremos, riscos à integridade física da própria mulher e da criança. Ignorar essa etapa é falhar no dever de proteção estatal.

O anteprojeto apresentado não cria apenas uma demanda de atendimento, mas um **fluxo de cuidado**. Ao determinar a triagem obrigatória (rastreamento de risco) e a integração entre a Unidade Básica de Saúde e a rede de saúde mental, garantimos:

- **Eficiência do Gasto Público:** Prevenir crises é, comprovadamente, mais barato do que tratar as sequelas de uma saúde mental negligenciada.
- **Humanização do Atendimento:** O programa transforma a consulta médica de um ato puramente clínico para um acolhimento biopsicossocial.
- **Eficiência Legislativa:** O texto dá aplicabilidade real aos comandos do ECA que, sem uma norma específica de execução, correm o risco de se tornarem dispositivos ineficazes na prática cotidiana das secretarias de saúde.

Diante do exposto, a criação deste programa é uma medida de justiça social e saúde pública. A aprovação deste projeto de lei representará um marco no compromisso deste Poder Legislativo com a Primeira Infância e com a dignidade da mulher, garantindo que o direito à maternidade seja acompanhado pelo direito ao suporte integral.

Cláudio Pereira de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Anteprojeto de Lei nº ____/2026

Institui o Programa "Maternidade com Saúde: Acolhimento e Suporte Psicológico", visando a identificação precoce e o acompanhamento de transtornos mentais no ciclo gravídico-puerperal.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Maternidade com Saúde", destinado à implementação de protocolos de triagem, monitoramento e suporte psicológico para gestantes e puérperas no âmbito da rede pública de saúde.

Art. 2º O programa terá como diretrizes:

- **I - Triagem Universal:** Aplicação obrigatória de instrumentos validados (como a Escala de Edimburgo) para rastreamento de transtornos mentais durante o pré-natal e nas consultas de puerpério.
- **II - Acompanhamento Continuado:** Monitoramento ativo da saúde mental da mulher por um período mínimo de 12 (doze) meses após o parto.
- **III - Rede de Proteção:** Integração entre a Unidade Básica de Saúde (UBS), a rede de saúde mental (CAPS) e a assistência social.

Art. 3º Em conformidade com o art. 8º, § 11º do ECA, o atendimento psicológico deverá ser articulado com a visita domiciliar:

- **Parágrafo único.** As equipes de Saúde da Família deverão ser capacitadas para identificar sinais de alerta e realizar o encaminhamento prioritário para atendimento psicológico especializado sempre que houver suspeita de sofrimento psíquico.

Art. 4º O Poder Executivo garantirá a oferta de grupos terapêuticos e apoio psicológico individualizado para puérperas em situação de vulnerabilidade, visando fortalecer o vínculo mãe-bebê.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 09/03/26
[Signature]

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 69 /2026

Em 09 de Março de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja providenciada a **instalação de três redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua Humberto Campos**, localizada no **Bairro Caminho do Mar**.

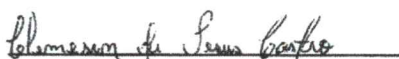
JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária devido ao grande fluxo de veículos que trafegam pela referida via, muitas vezes em alta velocidade, colocando em risco a segurança dos moradores, pedestres e principalmente das crianças que residem na localidade. Dessa forma, a instalação dos redutores de velocidade contribuirá significativamente para a redução da velocidade dos veículos, prevenindo acidentes e garantindo mais segurança para todos que utilizam a via.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade.

Certo do apoio dos nobres Edis para a apreciação e aprovação da presente proposição. Coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de Março de 2026.


Clemeson de Jesus Castro
Vereador

**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 09/03/26

Pedido de providencia Nº 70/2026

Em, 09 de março de 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, peço ao EXMº. Sr. Prefeito Municipal **que, determine ao setor competente para que tome as devidas providências para que seja feito saneamento básico nas Ruas Ágata e Rua Campo Grande no Bairro Tancredo Neves .**

JUSTIFICATIVA

Estamos atendendo, com justa razão, a solicitação de moradores que tem sofrido com a falta de esgoto sanitário nesta localidade, tendo que usar fossas para descarte de dejetos dos seus lares, além das enxurradas causadas pelas chuvas que invadem suas casas constantemente.

Diante da importância da demanda, solicitamos a atenção do poder executivo para que sejam tomadas as devidas providências.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de março de 2026

Bernardo Cabral
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 09/03/26
EP

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 71 /2026

Em 09 de março de 2026.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente **a construção do sistema de drenagem pluvial na Rua Abaeté, Bairro Loteamento Nanuque (sendo o ponto mais crítico em frente a Creche Cordeirinho) bem como a continuidade da rede de drenagem na Rua Paulo Afonso, Bairro Castelinho.**

Justificativa:

A referidas ruas mencionadas, enfrenta sérios problemas decorrentes da falta de drenagem pluvial e ocasiona alagamentos em períodos chuvosos, comprometendo a mobilidade, danificando vias públicas e, sobretudo, colocando em risco a saúde da comunidade, com o aumento da proliferação de doenças de veiculação hídrica.

A ausência de rede de drenagem adequada provoca o acúmulo de águas pluviais nas vias, resultando em: Inundações frequentes que dificultam o tráfego de veículos e pedestres; Prejuízos materiais às residências e comércios locais; Proliferação de doenças como dengue, leptospirose e outras enfermidades de veiculação hídrica; Erosão do solo e deterioração do asfalto, aumentando os custos de manutenção das vias públicas; Risco de acidentes causados por buracos e poças d'água em vias movimentadas.

A implantação da rede de drenagem pluvial trará inúmeros benefícios, entre os quais:

1. Prevenção de alagamentos e enchentes no bairro;
2. Valorização imobiliária e maior atratividade para novos investimentos na região;
3. Preservação da malha viária e redução dos gastos públicos com reparos emergenciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

4. Melhoria da saúde pública, reduzindo a incidência de doenças transmitidas pela água parada;

5. Garantia de bem-estar social e dignidade aos moradores, que há anos aguardam essa intervenção.

A presente indicação visa atender a demanda dos moradores dessas ruas, que em dias chuvosos convivem com transtornos causados pela ausência do sistema adequado de drenagem de águas pluviais, representando assim um investimento em infraestrutura que repercutirá positivamente em toda a cidade.

Diante do exposto, solicita-se a atenção do Poder Executivo para a realização da implantação da drenagem pluvial na Rua Abaeté, no bairro Loteamento Nanuque e a continuidade da rede na Rua Paulo Afonso no bairro Castelinho garantindo assim o escoamento das águas das chuvas, preservando a via pública, melhorando a mobilidade urbana e proporcionando mais segurança e qualidade de vida à população.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de março de 2025.

Vanderley Ferreira dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 09/03/26
EP.

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 72 /2026

Em 09 de Março de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feita a instalação de postes de iluminação pública na rua da Galáxia, trecho da ladeira entre a rua Dez e a avenida São Paulo, no bairro Kaikan, nesta cidade de Teixeira de Freitas - BA.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação se faz necessária para atender a demanda dos moradores daquele local.

A iluminação pública é essencial para trazer segurança e bem-estar para os moradores e cidadãos que passam por aquele trecho na parte noturna. A ausência pode causar um aumento no número de acidentes e roubos no referido trecho.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de Março de 2026.



Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 09/03/2026
[Assinatura]

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 73 /2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS,

O Vereador **MARCELO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no **art. 139 e seu Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal**, combinado com o **art. 129, incisos I, II e III, da Lei Orgânica Municipal**, vem, respeitosamente, apresentar o presente **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA** ao Poder Executivo Municipal, nos termos e pelas razões que passa a expor.

I – DA SITUAÇÃO FÁTICA

O preço dos combustíveis praticado nos postos de abastecimento de Teixeira de Freitas alcançou patamares alarmantes, com o litro da gasolina comum chegando a R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos). Esse valor é significativamente superior ao praticado em municípios vizinhos e até mesmo em capitais, conforme amplamente documentado pela população e pela imprensa local.

A discrepância de preços sugere possível prática concertada entre estabelecimentos comerciais, caracterizando indícios de formação de cartel, conduta que viola os princípios da livre concorrência e da defesa do consumidor, ambos assegurados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

A população teixeirense tem manifestado, de forma veemente, sua indignação com a situação, denunciando a ausência de fiscalização municipal, a falta de transparência nos preços e a omissão do poder público.

II – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

A Lei Orgânica Municipal de Teixeira de Freitas é expressa ao atribuir ao Município o dever de promover a repressão ao abuso do poder econômico (art. 129, I), a defesa e promoção dos direitos do consumidor com a criação de órgãos especializados (art. 129, II) e a fiscalização e controle de qualidade, de preços e de peso e de medidas dos bens e serviços comercializados em seu território (art. 129, III).

O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), em seus artigos 39 e 41, veda práticas abusivas e prevê que o poder público atue na defesa do consumidor. A Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), em seu art. 36, tipifica como infração à ordem econômica a prática de fixar preços combinados entre concorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

III – DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Diante do exposto, INDICA ao Poder Executivo Municipal a adoção IMEDIATA das seguintes providências, dado o caráter urgente da matéria:

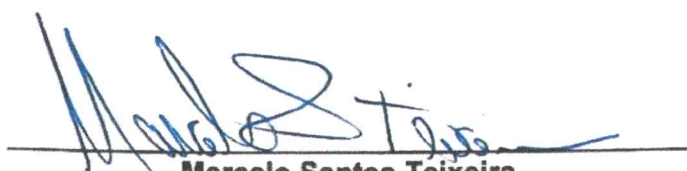
- a) Implementação de programa permanente de fiscalização dos postos de combustíveis do município, abrangendo o monitoramento sistemático dos preços praticados, a verificação da qualidade dos combustíveis comercializados e a aferição metrológica das bombas de abastecimento;
- b) Celebração de convênios ou parcerias com a Agência Nacional do Petróleo (ANP), o Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) e o Instituto Baiano de Metrologia (IBAMETRO) para realização de operações conjuntas e periódicas de fiscalização;
- c) Fortalecimento ou, caso inexistente, criação imediata do PROCON Municipal, dotando-o de estrutura física, recursos humanos e orçamentários adequados ao exercício pleno de suas atribuições, conforme determinado pelo art. 129, II, da Lei Orgânica;
- d) Encaminhamento de denúncia formal à ANP, ao PROCON Estadual, ao Ministério Público do Estado da Bahia e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) sobre os indícios de prática cartelizada no mercado de combustíveis local;
- e) Publicação de painel de transparência, com atualização semanal, contendo os preços praticados em todos os postos de combustíveis do município, o preço médio regional e o preço médio estadual, com ampla divulgação nos canais oficiais da Prefeitura;
- f) Envio de relatório à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, informando as providências adotadas em atenção ao presente Pedido de Providência.

Ressalta-se que a omissão do Poder Executivo no cumprimento das obrigações previstas na Lei Orgânica Municipal poderá ensejar a responsabilização administrativa e a adoção de medidas legislativas e judiciais por parte desta Casa.

Termos em que,

Pede deferimento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 10 de março de 2026.



Marcelo Santos Teixeira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09 / 03 / 2026
[Assinatura]

INDICAÇÃO Nº 74 / 2026

Em 09 de Março de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA (PCDS) E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).**

JUSTIFICATIVA

Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine à Secretaria Municipal de Educação a implantação de um Programa Permanente de Capacitação e Formação Continuada destinado aos servidores da rede municipal de ensino, especialmente:

- Cuidadores escolares
- Ajudantes de ensino
- Monitores escolares
- Profissionais de disciplina
- Porteiros escolares
- Demais servidores que atuam diretamente no ambiente escolar(caso a direção escolar visualize a necessidade),com o objetivo de qualificar



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

esses profissionais para o atendimento adequado de estudantes com deficiência e estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) dentro do ambiente escolar.

Enfatiza-se ainda que a capacitação seja obrigatória para todos os profissionais contratados ou designados para atuação nas unidades escolares, devendo ser realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação com apoio de equipe multidisciplinar especializada.

A educação inclusiva é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e por diversas legislações nacionais que asseguram às pessoas com deficiência igualdade de oportunidades, acessibilidade e inclusão social.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência estabelece que é dever do poder público garantir sistema educacional inclusivo em todos os níveis, assegurando o pleno desenvolvimento das pessoas com deficiência.

Da mesma forma, a Lei Berenice Piana reconhece a pessoa com autismo como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e determina a garantia de acesso à educação com suporte especializado.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional também estabelece que os sistemas de ensino devem assegurar currículos, métodos, recursos e organização específicos para atender às necessidades dos alunos com deficiência.

Além disso, a recente Lei nº 14.254/2021 reforça a necessidade de apoio educacional especializado.

REALIDADE DA REDE DE ENSINO

Observa-se atualmente um crescimento significativo do número de estudantes diagnosticados com deficiência, transtornos do desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista nas redes de ensino em todo o país, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

exige maior preparo das instituições educacionais e dos profissionais que atuam nas escolas.

Em muitos casos, os profissionais que trabalham diretamente com esses estudantes não recebem formação adequada para compreender suas necessidades específicas, o que pode gerar:

- **Dificuldades de inclusão escolar**
- **Desafios na mediação comportamental**
- **Sobrecarga dos professores em sala de aula**
- **Insegurança dos profissionais de apoio**
- **Dificuldades no processo de aprendizagem**

Além disso, tem sido crescente o número de famílias que buscam o Poder Judiciário para garantir o direito de seus filhos ao acompanhamento adequado nas escolas, especialmente no que se refere à presença de profissionais preparados para atender alunos com necessidades específicas.

Essa realidade demonstra a necessidade de políticas públicas preventivas e estruturadas, capazes de preparar a rede de ensino para atender com qualidade e dignidade os estudantes que necessitam de acompanhamento especializado.

IMPORTÂNCIA DA CAPACITAÇÃO

A escola representa a principal porta de entrada para o desenvolvimento social, educacional e emocional da criança, sendo fundamental que todos os profissionais do ambiente escolar estejam preparados para lidar com a diversidade.

Nesse sentido, a capacitação deve abordar aspectos essenciais relacionados ao público atendido, tais como:

- **Conhecimento sobre as deficiências e transtornos**
- **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- Deficiência intelectual
- Deficiência física
- Deficiência visual
- Deficiência auditiva
- Transtornos de aprendizagem
- TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento
- Compreensão das necessidades do estudante
- Comunicação e interação social
- Estímulos sensoriais
- Comportamentos repetitivos
- Adaptação ao ambiente escolar
- Rotina estruturada
- Mediação de crises e comportamentos desafiadores
- Práticas de inclusão escolar
- Estratégias de acolhimento
- Mediação comportamental
- Apoio ao professor em sala de aula
- Organização do espaço escolar inclusivo
- Segurança e mobilidade dentro da escola

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA A CAPACITAÇÃO

Sugere-se que a capacitação seja desenvolvida por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais das seguintes áreas:

- Psicólogos



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- Psicopedagogos
- Pedagogos especializados em educação inclusiva
- Terapeutas ocupacionais
- Fonoaudiólogos
- Neuropediatras
- Assistentes sociais
- Especialistas em educação especial

Essa abordagem interdisciplinar permite uma compreensão completa das necessidades das crianças, garantindo formação adequada aos profissionais da rede de ensino.

PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO

Sugere-se que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, adote as seguintes medidas:

- Criação de Programa Municipal de Capacitação em Educação Inclusiva.
- Formação obrigatória para profissionais recém-contratados.
- Capacitação continuada anual para os servidores da rede.
- Participação de equipe multidisciplinar.
- Elaboração de protocolos de atendimento ao estudante com deficiência.
- Orientação aos profissionais sobre mediação e acompanhamento do aluno dentro da escola.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A implementação dessa capacitação representa uma medida fundamental para garantir o direito à educação inclusiva, melhorar a qualidade do ensino e oferecer suporte adequado aos profissionais da rede municipal de educação.

Investir na formação dos profissionais escolares significa promover inclusão, dignidade e respeito às diferenças, assegurando que cada estudante tenha suas necessidades compreendidas e atendidas.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para implantação do Programa de Capacitação em Educação Inclusiva para os profissionais da rede municipal de ensino.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, **INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA (PCDS) E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de Março de 2026.


Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09 / 03 / 2026
[Assinatura]

INDICAÇÃO Nº 75 / 2026

Em 09 de Março de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, QUE ENCAMINHE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, À CÂMARA MUNICIPAL, PROJETO DE LEI PROMOVENDO A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI MUNICIPAL Nº 822/2014), BEM COMO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO ÀS LEGISLAÇÕES FEDERAIS E ESTADUAIS VIGENTES E ASSEGURANDO A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

JUSTIFICATIVA

Indica-se que a revisão seja realizada mediante instituição de comissão técnica composta por representantes do Poder Executivo e legislativo, Procuradoria Geral do Município, sindicatos, associações de classe e representantes dos servidores públicos municipais, garantindo ampla participação democrática no processo de modernização da legislação.

O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira de Freitas foi instituído pela Lei Municipal nº 822, de 2014, estabelecendo o regime jurídico dos servidores da administração pública municipal, definindo direitos,



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

deveres, estabilidade, formas de provimento, estágio probatório e demais normas administrativas aplicáveis ao funcionalismo público.

Embora tenha representado importante avanço institucional à época de sua criação, a legislação encontra-se atualmente defasada diante das mudanças ocorridas no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente nas normas constitucionais, federais e estaduais que tratam da administração pública e da valorização do servidor público.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 37, que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo dever dos entes federativos manter suas normas administrativas atualizadas para garantir a efetividade desses princípios.

Além disso, o artigo 39 da Constituição Federal estabelece a necessidade de políticas de valorização dos servidores públicos, incluindo plano de carreira, capacitação e organização do regime jurídico.

Nos últimos anos, diversas legislações federais passaram a impactar diretamente a gestão de pessoal nos municípios, tornando necessária a adequação dos estatutos municipais, entre elas:

1. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

Estabelece regras para controle de despesas com pessoal e organização da administração pública.

2. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Impõe responsabilidades administrativas aos servidores que tratam dados públicos.

3. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Altera significativamente a atuação administrativa dos servidores públicos responsáveis por processos administrativos e contratações.

4. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais

Define diretrizes nacionais para a atuação das guardas municipais.

5. Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 103/2019)

Alterou regras previdenciárias aplicáveis também aos regimes próprios municipais.

➤ NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO

A atualização do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais é necessária para:

1. Garantir segurança jurídica

- Adequar a legislação municipal às normas constitucionais e federais.

2. Valorizar o servidor público

- Atualizar dispositivos relacionados a:
 - progressão funcional
 - plano de carreira
 - capacitação e formação continuada
 - saúde ocupacional do servidor
 - proteção contra assédio moral no serviço público

3. Modernizar a gestão pública



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- Estabelecer regras modernas sobre:
- avaliação de desempenho
- governança pública
- ética no serviço público
- transparência administrativa

4. Reduzir judicialização

Estatutos desatualizados geram conflitos administrativos e ações judiciais, causando insegurança jurídica ao município e aos servidores.

PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES

Para garantir legitimidade e transparência no processo de revisão, recomenda-se que a atualização do Estatuto seja realizada com ampla participação das categorias de servidores públicos municipais, por meio de:

- sindicatos representativos
- associações de servidores
- conselhos de classe
- Procuradoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Administração
- Câmara Municipal de Vereadores.

A atualização do Estatuto dos Servidores Públicos e do Plano de Cargos e Salários representa medida essencial para a valorização do funcionalismo



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

público, fortalecimento institucional da administração municipal e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Teixeira de Freitas.

Servidores valorizados, amparados por legislação moderna e adequada à realidade jurídica atual, contribuem diretamente para uma gestão pública mais eficiente, transparente e comprometida com o interesse coletivo.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para encaminhar, em caráter de urgência, projeto de lei promovendo a revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Teixeira de Freitas.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, **INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, QUE ENCAMINHE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, À CÂMARA MUNICIPAL, PROJETO DE LEI PROMOVEDO A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI MUNICIPAL Nº 822/2014), BEM COMO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO ÀS LEGISLAÇÕES FEDERAIS E ESTADUAIS VIGENTES E ASSEGURANDO A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de Março de 2026.


Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 09/03/26
[Assinatura]

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 76 /2026
Em 09 de Março de 2026.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito, que mobilize esforços junto a secretaria competente, para que seja feita a implantação de sistemas de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) em espaços públicos do município de Teixeira de Freitas, mediante a instalação de pranchas de comunicação com pictogramas em locais de grande circulação e atendimento à população, tais como escolas da rede municipal, unidades de saúde, hospitais públicos, praças, parques, departamentos culturais e demais repartições públicas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade promover a inclusão social e garantir o direito fundamental à comunicação para pessoas com deficiência ou com dificuldades severas de expressão verbal, assegurando que essas pessoas possam manifestar necessidades, sentimentos e solicitações em ambientes públicos.

A iniciativa está em consonância com a Lei Federal nº 15.249, de 3 de novembro de 2025, que alterou a Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa legislação reconhece a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) como instrumento essencial para a promoção da acessibilidade comunicacional, ampliando os direitos das pessoas que possuem limitações na fala ou na comunicação verbal.

As pranchas de comunicação são recursos visuais compostos por símbolos, figuras e pictogramas, que permitem a interação de pessoas com necessidades complexas de comunicação. Esses instrumentos possibilitam que indivíduos que não conseguem se comunicar verbalmente possam expressar situações simples do cotidiano, como solicitar ajuda, informar dor ou desconforto, pedir água, indicar necessidade de ir ao banheiro ou manifestar emoções.

Tais recursos são amplamente utilizados por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), paralisia cerebral, deficiência intelectual, afasia e outras condições que comprometem a comunicação verbal, representando um importante mecanismo de autonomia, dignidade e inclusão.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

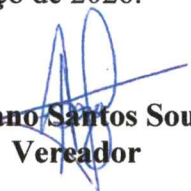
Além de atender às diretrizes da legislação federal, a implantação dessas ferramentas em espaços públicos demonstra compromisso do município com políticas públicas inclusivas, garantindo que a acessibilidade seja compreendida de forma ampla, contemplando não apenas adaptações físicas, mas também o direito à comunicação e à participação social plena.

Importante destacar que diversas cidades brasileiras já vêm adotando a instalação dessas pranchas em praças, escolas e unidades de saúde, com resultados positivos na promoção da inclusão e na melhoria do atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias.

Assim, a adoção dessa medida no município de Teixeira de Freitas representará um avanço significativo nas políticas públicas de inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade humana, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, acolhedora e preparada para atender às necessidades de todos os cidadãos.

Diante da relevância social da iniciativa, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que estude a viabilidade e promova a implantação dessas ferramentas de comunicação acessível nos espaços públicos do município. Em tempo, peço o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de Março de 2026.


Adriano Santos Souza
Vereador